



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL - RP N.º 032/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONSERTO, MONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS.

EMPRESA VENCEDORA: CAMILA RAFAELA DEPPER - MEI

VALOR GLOBAL: R\$ 26.985,00

Pregoeiro

Irineu Domeraski Siqueira

Homologado: 18/03/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014


Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 18 de março de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF 034.113.979-34

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
CE-16
de 15/03/14 Fl. 02
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
02/03/14 Nº 397
de 25/04/14 Fl. 02
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
02/03/14 Nº 398
de 02/03/14 Fl. 31
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

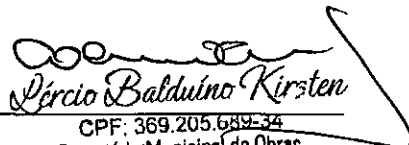
JUSTIFICATIVA: Solicitação para licitação para conserto, montagem e rodízios de pneus da frota de veículos da secretaria.

OBJETO: conserto, montagem e rodízios de pneus da frota de veículos, conforme planilha em anexo.

Valor: R\$ 26.985,00

Solicitado Por: Lércio Balduino Kirsten

Assinatura



CPF: 369.205.689-34

Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

Data da Solicitação : 18/02/2014

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5136

Data do Encaminhamento 24.02.14

Assinatura


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

John Jeferson Weber Rodari

CPF: 056.669.419-09

Secretário Munic. de Finanças

Data 24.02.2014

Autorizado

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

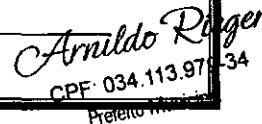
Autorizado

Não Autorizado

Data 1 / 1

Assinatura

Carimbo


Arnildo Rieger
CPF: 034.113.971-34
Prefeito Municipal

OBS:

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

- 40.

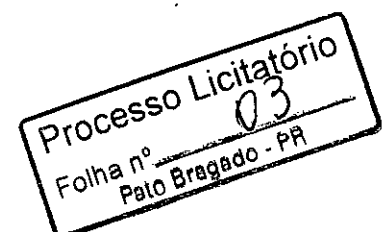
Assunto: Solicitação de serviços de conserto, rodizio e montagem de pneus para veículos e máquinas da secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Devido a grande ocorrência de danos nos pneus da frota da Secretaria, necessitamos constantes reparos e a secretaria não mantém estrutura própria e nem funcionário para tal serviço.

Justificamos também o envio de um único orçamento em vista de que no município existem duas borracharias e uma delas não disponibilizou orçamento, alegando que, como um dos proprietários é Vereador do município, não gostaria de fornecer qualquer informação. Contudo, os preços apresentados parecem compatíveis com os já praticados.

Pato Bragado, 16 de Fevereiro de 2014.


Dercio Balduino Kirsten
CPF: 369.205.689-34
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo



CONSERTO DE PNEUS - QUANTIDADE/ANO

	PNEU DIANTEIRO	PNEU TRASEIRO
RETRO ESCAVADEIRA	15 x 20 = 300	30 x 1800 = 54000
TRATORES	15 x 300 = 4500	30 x 1200 = 36000

PÁ CARREGADEIRA	60 x 50 = 3000	4000
CAMINHÕES	250	4000
CARROS	60 x 15 = 900	100
TRATORZINHO CORTADOR DE GRAMA	10 x 20 = 200	300
F-4000	10 x 10 = 100	400
PATROLA	15 x 60 = 900	
ROLO	06 x 100 = 600	500

MODIZIOS DE PNEUS - QUANTIDADE/ANO

	PNEU DIANTEIRO	PNEU TRASEIRO
RETRO ESCAVADEIRA	04 x 80 = 320	12 x 100 = 1200
TRATORES	04 x 90 = 360	12 x 100 = 1200

PÁ CARREGADEIRA	10 x 20 = 200	200
CAMINHÕES	100 x 10 = 1000	1000
CARROS	20 x 5 = 100	100
F-4000	10 x 10 = 100	100
PATROLA	06 x 30 = 180	180
ROLO	04 x 30 = 120	100

..MONTAGEM DE PNEUS - QUANTIDADE / ANO

	PNEU DIANTEIRO	PNEU TRASEIRO
RETRO ESCAVADEIRA	08 x 100 = 800	08 x 40 = 320
TRATORES	08 x 80 = 640	08 x 20 = 160

PÁ CARREGADEIRA	12 x 10 = 120	120
CAMINHÕES	100 x 20 = 2000	2000
CARROS	40 x 10 = 400	400
TRATORZINHO CORTADOR DE GRAMA	4 x 10 = 40	40
F-4000	10 x 15 = 150	150
PATROLA	10 x 20 = 200	200
ROLO	08 x 40 = 320	300

Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR

4.510

Conserto de pneus – Valores

Máquina	Pneu dianteiro	Pneu traseiro
Retroescavadeira	25.00	60.00
Tratores	20.00	60.00

Máquina	Quantidade	valor
Pá Carregadeira	80	80,00
Caminhões	30	30,00
Carros	15	15,00
Trator cortador de grama	20	20,00
F. 4.000	20	20,00
Patrola	60	60,00
Rolo	60	60,00
	X	60.00

Rodizio de Pneus – Valores

Máquina	Pneu dianteiro	Pneu traseiro
Retroescavadeira	20.00	30.00
Tratores	20.00	30.00

Máquina	Quantidade	valor
Pá carregadeira	8	30.00
Caminhões	15	15,00
Carros	5	5,00
Trator cortador de grama	X 5	5,00
F. 4.000	10	10,00
Patrola	30	30,00
Rolo	30	30,00

Montagem de pneus – valores

Máquina	Pneu dianteiro	Pneu traseiro
Retroescavadeira	20.00	40.00
Tratores	10.00	40.00

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

Máquina	Quantidade
Pá carregadeira	40,00
Caminhões	20,00
Carros	10,00
Trator cortador de grama	10,00
F. 4.000	15,00
Patrola	40,00
Rolo	40,00

Comite Rodado Deppar

CARIMBO

DATA, 24/02/2024

Saul P Deppar

Processo Licitatório
Folha nº 06
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

U.G.: 0000 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 Nº Empenho ..: 2013/011431 Ordinário Recurso Orçamentário Categoria: 1 Comum
 Órgão: 2 Executivo Municipal Objeto Despesa: 291 Manutenção e conservação de v
 Unidade: 8 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
 Dotação: 2678213502.036000. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD 2630
 Desdobramento: 3.3.90.39.19.99 OUTROS SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 2642
 Fonte Recurso: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Credor: 5691 BORRACHARIA BRAGADENSE - CAMILA R. DEPPER -MEI
 Endereço ...: RUA GUARAPUAVA Fone ...: 45 3282 1873
 Cidade: PATO BRAGADO

Licitação ..: Dispensada por Limite Número: Ano: Data Homologação:
 Solicitação : Proc.Compra : Ano:
 Nº Contrato : Ano: Contrato Superior ..:
 Nº Convênio : Data Convênio:
 Mês/Ano Competência Despesa: 11/2013 Restabelecimento de Restos: Não Numero do Bem ou Obrigação:
 Emissão: 18.11.2013

----- Parcelas -----
 Subempenho nº Vencimento Valor Pagamento
 1 18.11.2013 535,00 21.11.2013

----- Valores -----
 Empenhado ...: 535,00
 Anulado: 0,00
 Em Liquidação: 0,00
 Liquidado: 535,00
 A Liquidar ...: 0,00
 Pago: 535,00
 A Pagar: 0,00

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	
1	1,00		Conserto de pneu dianteiro da retr oescavadeira 416E;	30,00	25,00
2	1,00		Conserto de pneu da pá carregadeir a New Holland;	60,00	60,00
3	2,00		Consertos de pneu do veiculo BHJ 2 750;	15,00	15,00
4	1,00		Montagem do pneu do BHJ 2750;	15,00	15,00
5	4,00		Consertos do pneu do caminhão AWD 5794;	25,00	30,00
6	4,00		Rodizios de pneu do caminhão AWD 5 794;	10,00	16,00
7	1,00		Montagem de pneu do caminhão AWD 5 794;	15,00	20,00
8	3,00		Consertos de pneu do caminhão AIC 8047;	25,00	30,00
9	2,00		Consertos de pneu do caminhão APB 0166;	25,00	30,00
10	2,00		Consertos de pneu do caminhão AEE 6798;	25,00	30,00
11	1,00		Montagem de pneu do caminhão AEE 6 798;	15,00	20,00
12	1,00		Conserto de pneu dianteiro da retr oescavadeira New Holland;	30,00	25,00
13	1,00		Conserto de pneu do Caminhão APB 0 159.	25,00	30,00

Processo Licitatório
 Folha nº 07
 Pato Bragado - PR

Movimentação

Nº	Data	Historico	Nº e Data do Documento	Empenho Contrapartida	Valor
485557	18.11.13	Empenho Ordinario		2013/011431	535,00
		Cronograma de Desembolso			
		Mês	Valor		
		11	535,00		
485599		Liquidacao de Empenho		2013/011431	535,00
489494	21.11.13	Pagamento de Empenho	606658 de 20/11/2013	2013/011431 4012 BBrasil-Royalties da Itaipu	535,00
		Ch. 0606658			
Liquidado no Mes ..:		535,00	Anulado no Mes ...:	0,00	Pago no Mes: 535,00

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial
para fins de registro de preços n.º 032/2014**

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa pra prestar serviços de borracharia para os veículos integrantes da frota municipal.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços a serem prestados, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

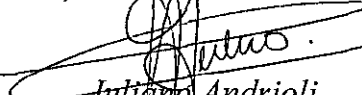
É o Relatório.

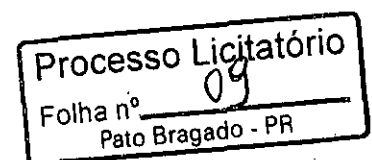
PARECER JURÍDICO

Analizadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, **opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520** de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de fevereiro de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


Pato Bragado - PR, em 28 de fevereiro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços de conserto, montagem e rodízio de Pneus, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34

Processo Licitatório
Folha nº 10
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 18/03/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 032/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 18/03/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Futura e eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de Pneus utilizados na frota municipal de máquinas e veículos, todos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrição e quantidades previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 18 de março de 2014, às 09h10min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

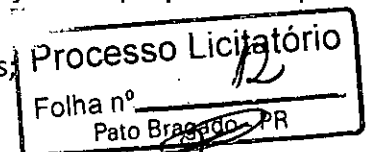
4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual (is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 032/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 032/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e global de todos os itens e Valor Global da Proposta, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula);
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável;
- d) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior à R\$ 26.985,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A contratação dos serviços estimados desta Licitação, se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de serviço conforme solicitação. Uma vez solicitados os serviços conserto/montagem/rodízio, os mesmos deverão ser realizados pela Licitante VENCEDORA, nas dependências da sede da contratada (se for sediada no Município), ou então deverão ser



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

realizados na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Florianópolis, n.º 1249, Município de Pato Bragado, com ônus integral à Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os serviços solicitados e efetivamente realizados, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova -de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

Processo Licitatório
Folha nº <u>10</u>
Pato Bragado, PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

Processo Licitatório
Folha nº <u>17</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

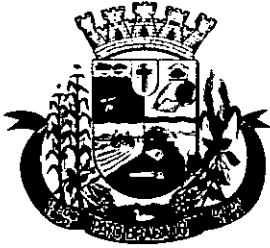
14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

15.1.1A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo às propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

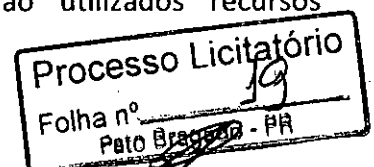
17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – Executivo Municipal

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

267821350.2038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.39.19.5136 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

20 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

20.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

20.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

20.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

20.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

20.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

20.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

20.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

20.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

20.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

20.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

20.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

20.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

20.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

20.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

20.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

20.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

20.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo

licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

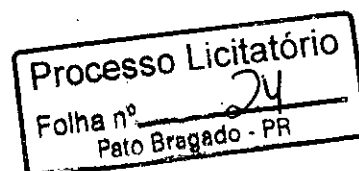
25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pregão Presencial 032/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de Pneus, utilizados na frota municipal de veículos e máquinas, todos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrição e quantidades previstas, sendo:

Item	Quantidade estimada	Produto	Teto Máximo Unitário (R\$)
1	15	Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 25,00
2	30	Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 60,00
3	15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 20,00
4	30	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 60,00
5	60	Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 80,00
6	15	Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 60,00
7	06	Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 60,00
8	250	Conserto de pneu de caminhão	R\$ 30,00
9	60	Conserto de pneus de veículo leve	R\$ 15,00
10	10	Conserto de pneus trator cortador de grama	R\$ 20,00
11	10	Conserto de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 20,00
12	04	Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 20,00
13	12	Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 30,00
14	04	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 20,00
15	12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 30,00
16	10	Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 30,00
17	06	Rodízio de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 30,00
18	04	Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 30,00
19	100	Rodízio de pneu de caminhão	R\$ 15,00
20	20	Rodízio de pneus de veículo leve	R\$ 5,00
21	10	Rodízio de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 10,00
22	08	Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 20,00
23	08	Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 40,00
24	08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 10,00
25	08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 40,00
26	12	Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 40,00
27	10	Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 40,00
28	08	Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 40,00
29	100	Montagem de pneu de caminhão	R\$ 20,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

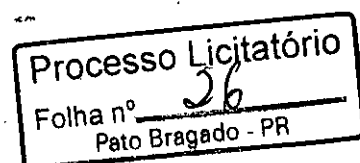
Estado do Paraná

30	40	Montagem de pneus de veículo leve	R\$ 10,00
31	04	Montagem de pneus trator cortador de grama	R\$ 10,00
32	10	Montagem de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 15,00

OBS: Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Dos Prazos e condições de entrega:

A contratação dos serviços estimados desta Licitação, se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de serviço conforme solicitação. Uma vez solicitados os serviços de conserto/montagem/rodízio, os mesmos deverão ser realizados pela Licitante VENCEDORA, nas dependências da sede da contratada (se for sediada no Município), ou então deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Florianópolis, n.º 1249, Município de Pato Bragado, com ônus integral à Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

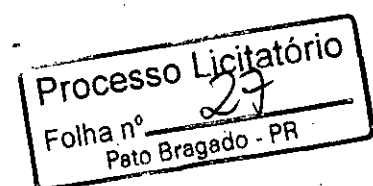
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

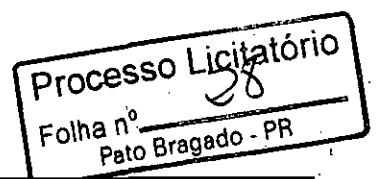
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 29
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

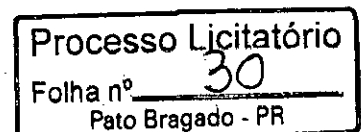
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

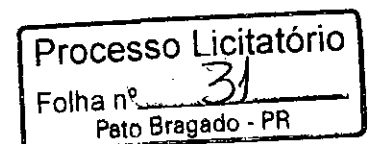
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

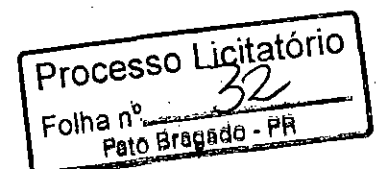
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 032/2014, conforme relacionado abaixo:

Lote n.º

Item	Qtde.	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
01
02
Valor global do Lote				

Valor Global da proposta: R\$

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

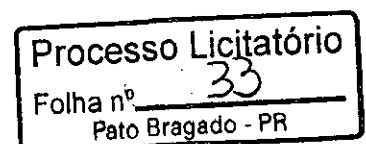
DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO:

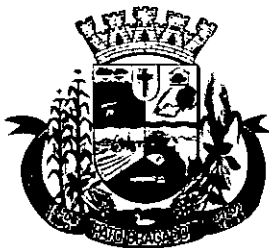
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de Pneus, utilizados na frota municipal de veículos e máquinas, todos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrição e quantidades previstas, sendo:

§ 1.º: Os efetivação dos serviços estimados desta Licitação, se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de serviço conforme solicitação. Uma vez solicitados os serviços conserto/montagem/rodízio, os mesmos deverão ser realizados pela Licitante VENCEDORA, nas dependências da sede da contratada (se for sediada no Município), ou então deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Florianópolis, n.º 1249, Município de Pato Bragado, com ônus integral à Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

§ 2.º: Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 032/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os serviços solicitados e efetivamente realizados, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

267821350.2038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.39.19.5136 - Outros serviços de Manutenção e conservação de veículos

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 2093, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

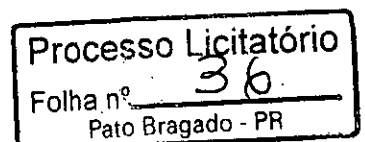
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 032

Objeto: Serviços relativos a concerto e montagem Rodizio de Pneu

Data de Abertura: 18/03/14

Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Camilo Rafaela Deppe

Endereço: Rua Guarapiranga

Cidade: Pato Bragado

CNPJ nº: 17.531.98210001-40

Telefone: + 9988 7958

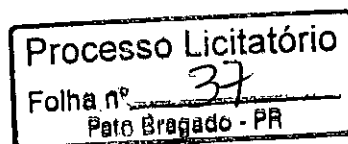
Pessoa para contato: Sadi

Email: _____

Pato Bragado.- PR, em 28.02.14

Sadi Deppe
Assinatura do requerente

CPF/RG





BORRACHARIA DO SADI

CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965, inscrita no CNPJ n.º 17.531.982/0001-40, credencia o Sra. CAMILA RAFAELA DEPPER, portador do documento de identidade RG n.º 94545196, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 086.646.979-65, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 18 de março de 2014.

Camila Rafaela Depper
CPF 086.646.979-65
Microempreendedor

Processo Licitatório
Folha nº <u>38</u>
Pato Bragado - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965

Nome do Empresário

CAMILA RAFAELA DEPPER

Nome Fantasia

BORRACHARIA DO SADI

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
94545196	SSP	PR	086.646.979-65

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	05/02/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.531.982/0001-40	41-8-0147348-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	RUA GUARAPUAVA	00
Complemento	Bairro	
SALA	CENTRO	
Município	UF	
PATO BRAGADO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2013

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	45.20-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
2	47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
3	47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
4	45.20-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
5	45.20-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
6	45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
7	45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
8	45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Processo nº 39
Folha nº _____
Pato Bragado - PR

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor

Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

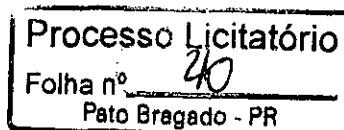
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME46579127

Número do Identificador: 00008664697965

Data de Emissão:

18/03/2014



BORRACHARIA DO SADI

CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2014

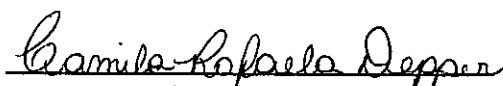
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

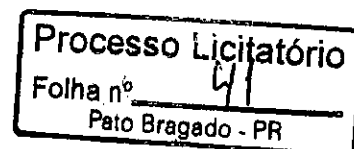
Pelo presente instrumento, a empresa CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965, inscrita no CNPJ n.º 17.531.982/0001-40, por intermédio de seu representante legal, CAMILA RAFAELA DEPPER, portador do documento de identidade RG n.º 94545196, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 086.646.979-65, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 18 de março de 2014.



Camila Rafaela Depper
CPF 086.646.979-65
Microempreendedor



BORRACHARIA DO SADI

CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965

PROPOSTA DE PREÇOS

Camila Rafaela Dapper 08664697965

Rua Guarapuava nº 00 – Centro

Pato Bragado PR

Fone/Fax: 45 3282 1873

CNPJ: 17.531.982/0001-40

Pato Bragado – PR, 18 de março de 2014.

À Comissão de Licitação

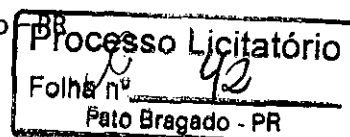
Ref.: Convite nº 032/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual contratação na prestação de serviço de conserto, montagem e rodízio de Pneus, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 032/2014, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT	DESCRIÇÃO PRODUTO , COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA	V.ITEM	V. GLOBAL
1	15	Conserto de pneus dianteiros de máquina Retro Escavadeira	R\$ 25,00	R\$ 375,00
2	30	Conserto de pneus traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
3	15	Conserto de pneus dianteiro de tratores agrícola	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4	30	Conserto de pneus traseiro de tratores agrícola	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
5	60	Conserto de pneus de máquina Pá Carregadeira	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
6	15	Conserto de pneus de máquina – Motonivelador	R\$ 60,00	R\$ 900,00
7	6	Conserto de pneus de máquina – Rolo Compactador	R\$ 60,00	R\$ 360,00
8	250	Conserto de pneus de caminhão	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
9	60	Conserto de pneus de veículo leve	R\$ 15,00	R\$ 900,00
10	10	Conserto de pneus de trator cortador de grama	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	10	Conserto de pneus – Camionete F-4000	R\$ 20,00	R\$ 200,00
12	4	Rodízio de pneus dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 20,00	R\$ 80,00
13	12	Rodízio de pneus traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 30,00	R\$ 360,00

Rua Guarapuava – 00, Centro – CNPJ: 17.531.982/0001-40, Pato Bragado
CPF: 85.948-000



BORRACHARIA DO SADI

CAMILA RAFAELA DEPPEL 08664697965

14	4	Rodízio de pneus dianteiro de tratores agrícola	R\$ 20,00	R\$ 80,00
15	12	Rodízio de pneus traseiro de tratores agrícola	R\$ 30,00	R\$ 360,00
16	10	Rodízio de pneus de máquina Pá Carregadeira	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17	6	Rodízio de pneus de máquina – Motoniveladora	R\$ 30,00	R\$ 180,00
18	4	Rodízio de pneus de máquina – Rolo Compactador	R\$ 30,00	R\$ 120,00
19	100	Rodízio de pneus de caminhão	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
20	20	Rodízio de pneus de veículo leve	R\$ 5,00	R\$ 100,00
21	10	Rodízio de pneus – Camioneta F-4000	R\$ 10,00	R\$ 100,00
22	8	Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 20,00	R\$ 160,00
23	8	Montagem de pneus traseiros de máquina Retro Escavadeira	R\$ 40,00	R\$ 320,00
24	8	Montagem de pneus dianteiros de tratores agrícola	R\$ 10,00	R\$ 80,00
25	8	Montagem de pneus traseiros de tratores agrícola	R\$ 40,00	R\$ 320,00
26	12	Montagem de pneus de máquina Pá Carregadeira	R\$ 40,00	R\$ 480,00
27	10	Montagem de pneus de máquina – Motoniveladora	R\$ 40,00	R\$ 400,00
28	8	Montagem de pneus de máquina - Rolo Compactador	R\$ 40,00	R\$ 320,00
29	100	Montagem de pneus de caminhão	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
30	40	Montagem de pneus de veículo leve	R\$ 10,00	R\$ 400,00
31	4	Montagem de pneus de cortador de grama	R\$ 10,00	R\$ 40,00
32	10	Montagem de pneus – Camionete F-4000	R\$ 15,00	R\$ 150,00

Valor global da proposta: R\$ 26.985,00 (vinte seis mil novecentos e oitenta e cinco reais)

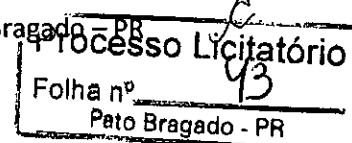
validade da proposta : 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega das mercadorias tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Rua Guarapuava – 00, Centro – CNPJ: 17.531.982/0001-40, Pato Bragado - PR
CPF: 85.948-000

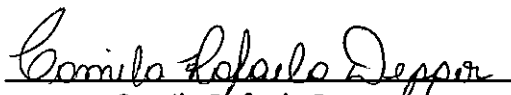


BORRACHARIA DO SADI

CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965

Na entrega das mercadorias, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Camila Rafaela Depper

CPF 086.646.979-65

Microempreendedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 580

Data: 18/03/2014

HS: 9:00 Abertura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 032/2014

DATA DE ABERTURA: 18/03/2014 - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

Processo Licitação
Folha nº 45
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL
N.º 022/2013

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

EMPRESA CADASTRADA: CAMILA RAFAELA DEPPER

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e documentação apresentada em 12/02/2013,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa **CAMILA RAFAELA DEPPER - MEI**, com sede na Rua Guarapuava, s/n.º, Centro, Município de Pato Bragado - Paraná, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 17.531.982/0001-40, encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES** deste Município, com o ramo de **Comércio e Varejo de pneumáticos e Câmara de ar, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores**, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 27 de março de 2013.


LAIRTON MEINERZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Processo Licitatório
Folha n.º 46
Pato Bragado - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965

Nome do Empresário

CAMILA RAFAELA DEPPER

Nome Fantasia

BORRACHARIA DO SADI

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

94545196

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

086.646.979-65

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

05/02/2013

Números de Registro

CNPJ

17.531.982/0001-40

NIRE

41-8-0147348-2

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Logradouro

RUA GUARAPUAVA

Número

00

Complemento

SALA

Bairro

CENTRO

Município

PATO BRAGADO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2013

Código da Atividade Principal

45.30-7/05

Descrição da Atividade Principal

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Código da Atividade Secundária

1 45.20-0/07

2 47.32-6/00

3 47.23-7/00

4 45.20-0/04

5 45.20-0/03

6 45.20-0/06

7 45.20-0/05

8 45.20-0/01

Descrição da Atividade Secundária

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Comércio varejista de lubrificantes

Comércio varejista de bebidas

Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Serviços de borracharia para veículos automotores

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Alvará de Licença e
Funcionamento Provisório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor.

Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

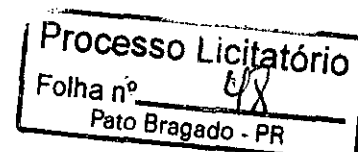
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME46579127

Número do Identificador: 00008664697965

Data de Emissão:

18/03/2014



REAL SERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAR/2009



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
086.646.979-65

Nome
CAMILA RAFAELA DEPPER

Nascimento
13/07/1994



Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.531.982/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2013	
ME EMPRESARIAL JAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA DO SADI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R GUARAPUAVA	NÚMERO 00	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/03/2014** às **09:45:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Processo Licitatório
Folha nº 50
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17531982/0001-40
Razão Social: CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965
Endereço: RUA GUARAPUAVA 00 / CENTRO / CIANORTE / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2014 a 29/03/2014

Certificação Número: 2014022801572188855120

Informação obtida em 18/03/2014, às 10:48:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000472013-14025982

Nome: CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965

CNPJ: 17.531.982/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

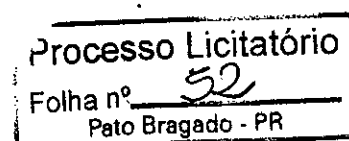
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2013.

Válida até 22/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965
CNPJ: 17.531.982/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

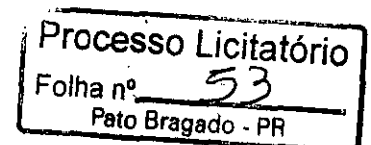
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:07:31 do dia 23/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2014.
Código de controle da certidão: **B053.2BDE.24C9.0EA9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11594396-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.531.982/0001-40

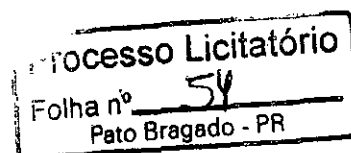
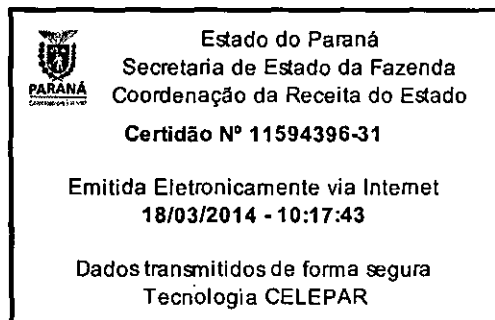
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/07/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 129/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965

CPF/CNPJ: 17.531.982/0001-40

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 18 de Março de 2014

Número de Autenticidade: 522023423522023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA RAFAELA DEPPEL 08664697965 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.531.982/0001-40
Certidão nº: 45473820/2014
Expedição: 18/03/2014, às 10:24:09
Validade: 13/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAMILA RAFAELA DEPPEL 08664697965 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.531.982/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

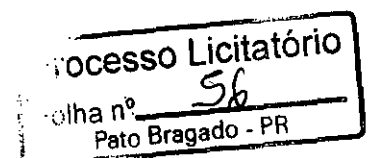
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BORRACHARIA DO SADI

CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

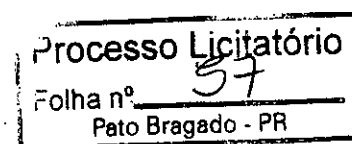
Pelo presente instrumento, a empresa CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965, inscrita no CNPJ n.º 17.531.982/0001-40, por intermédio de seu representante legal, CAMILA RAFAELA DEPPER, portador do documento de identidade RG n.º 94545196, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 086.646.979-65, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 18 de março de 2014.



Camila Rafaela Depper
CPF 086.646.979-65
Microempreendedor



BORRACHARIA DO SADI

CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2014

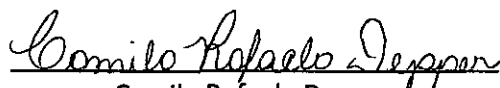
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

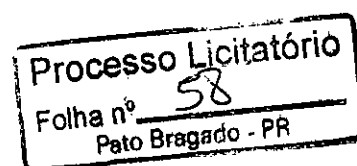
Pelo presente instrumento, a empresa CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965, inscrita no CNPJ n.º 17.531.982/0001-40, por intermédio de seu representante legal, CAMILA RAFAELA DEPPER, portador do documento de identidade RG n.º 94545196, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 086.646.979-65, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 18 de março de 2014.



Camila Rafaela Depper
CPF 086.646.979-65
Microempreendedor



BORRACHARIA DO SADI

CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa CAMILA RAFAELA DEPPER 08664697965, inscrita no CNPJ n.º 17.531.982/0001-40, por intermédio de seu representante legal, CAMILA RAFAELA DEPPER, portador do documento de identidade RG n.º 94545196, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 086.646.979-65, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 18 de março de 2014.



Camila Rafaela Depper
CPF 086.646.979-65
Microempreendedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº. 580
Data: 18 103 2014
H^º: 9:00 Roberto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 032/2014
DATA DE ABERTURA: 18/03/2014 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 034/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 032/2014, que tem como objeto a Contratação de empresa para Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, da frota municipal de máquinas e veículos.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2014, o qual tem como objeto a Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, da frota municipal de máquinas e veículos, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da divulgação, apenas 01 (uma) empresa do ramo retirou o edital, tratando-se da empresa **Camila Rafaela Depper - MEI**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada: **Camila Rafaela Depper - MEI**, neste ato representado e credenciado pela sócia, a senhora Camila Rafaela Depper. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a prestação dos serviços citados no objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **Camila Rafaela Depper - MEI**, a qual cotou preço para todos os itens listados no Termo de Referência do Edital, ao valor global de **R\$ 26.985,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante, não manifestou interesse em Lance, justificando que o preço cotado está dentro dos preços praticados em seu estabelecimento. Com isto, o Pregoeiro aceitou a proposta original apresentada, uma vez que está dentro do Teto Máximo estipulado. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME, a Licitante **Camila Rafaela Depper - MEI**, ao valor global de **R\$ 26.985,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e sete minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

Item	Quantidade estimada	Produto	Teto Máximo Unitário (R\$)
1	15	Conserto de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 25,00
2	30	Conserto de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 60,00
3	15	Conserto de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 20,00
4	30	Conserto de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 60,00
5	60	Conserto de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 80,00
6	15	Conserto de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 60,00
7	06	Conserto de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 60,00
8	250	Conserto de pneu de caminhão	R\$ 30,00
9	60	Conserto de pneus de veículo leve	R\$ 15,00
10	10	Conserto de pneus trator cortador de grama	R\$ 20,00
11	10	Conserto de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 20,00
12	04	Rodízio de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 20,00
13	12	Rodízio de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 30,00
14	04	Rodízio de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 20,00
15	12	Rodízio de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 30,00
16	10	Rodízio de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 30,00
17	06	Rodízio de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 30,00
18	04	Rodízio de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 30,00
19	100	Rodízio de pneu de caminhão	R\$ 15,00
20	20	Rodízio de pneus de veículo leve	R\$ 5,00
21	10	Rodízio de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 10,00
22	08	Montagem de pneu dianteiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 20,00
23	08	Montagem de pneu traseiro de máquina Retro Escavadeira	R\$ 40,00
24	08	Montagem de pneu dianteiro de tratores agrícolas	R\$ 10,00
25	08	Montagem de pneu traseiro de tratores agrícolas	R\$ 40,00
26	12	Montagem de pneu de máquina Pá Carregadeira	R\$ 40,00
27	10	Montagem de pneu de máquina – Motoniveladora	R\$ 40,00
28	08	Montagem de pneu de máquina – Rolo Compactador	R\$ 40,00
29	100	Montagem de pneu de caminhão	R\$ 20,00
30	40	Montagem de pneus de veículo leve	R\$ 10,00
31	04	Montagem de pneus trator cortador de grama	R\$ 10,00
32	10	Montagem de pneu – Camioneta F-4000	R\$ 15,00

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2014

OBJETO: Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, da frota municipal de máquinas e veículos.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Camila Rafaela Depper - MEI**, ao valor global final de **R\$ 26.985,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, como a de menor preço para execução do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 18 de março de 2014.


Irineu Domeski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha n.º 63
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER FINAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de Preços sob o nº 032/2014

Assunto: Análise Final de Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 032/2014

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 032/2014, tipo “menor preço global”, visando realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, montagem e rodízio de pneus em veículos integrantes da frota municipal.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 01/03/2014 e Diário Eletrônico de 28/02/2014, ficando definida a data de 18 de março de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa havia retirado o Edital e que apenas esta protocolou os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na **Ata 034/2014**. Identificado o representante legal desta, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa participante, a qual apresentou proposta inicial no valor de R\$ 26.985,00, não tendo ofertado lances, sendo assim este valor foi aceito pelo Pregoeiro, conforme ATA.

Em seguida analisou-se o envelope de nº 02, contendo a documentação da empresa participante, quando se constatou que esta apresentou todos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

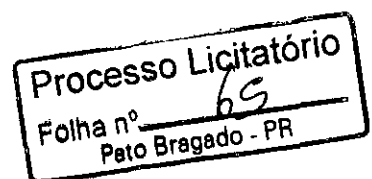
os documentos exigidos no Edital sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 18 de março de 2014.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2014

OBJETO: Futura e eventual contratação de serviços relativos à conserto, montagem e rodízio de pneus, da frota municipal de máquinas e veículos.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Camila Rafaela Depper - MEI**, ao valor global final de **R\$ 26.985,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 18 de março de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presente nº 3801
de 21/03/14 FL. 01
marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 20/03/14 FL. 02
marlene
Visto

